



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Assessoria Jurídica**

**Processo Administrativo nº** : 0005282-20.2020.8.01.0000  
**Local** : Rio Branco  
**Unidade** : ASJUR  
**Requerente** : GECON  
**Requerido** : Tribunal de Justiça do Estado do Acre  
**Assunto** : Contratação Direta por Dispensa de Licitação

### DECISÃO

1. Trata-se de procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A - TELEBRÁS**, sociedade de economia mista, constituída nos termos do Lei Federal nº 5.792/1972, inscrita no CNPJ nº 00.336.701/0001-04, cuja finalidade é o fornecimento de serviços de internet, Produto Ilimitado 10 com Banda de Download 10 Mbps - Banda Upload 1 Mbsp e Franquia Ilimitado, para atender as unidades judiciais e extrajudiciais da Comarca de Jordão.

2. A Assessoria Jurídica da Presidência opinou favoravelmente à contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do Art. 24, VIII, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 ( Eventos SEI nºs 0908453 e 0916571).

3. Dito isso, **ACOLHO** o Parecer da Assessoria Jurídica (Eventos SEI nºs 0908453 e 0916571) e, pelos mesmos fundamentos, **AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação** da **TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A - TELEBRÁS**, sociedade de economia mista, constituída nos termos do Lei Federal nº 5.792/1972, inscrita no CNPJ nº 00.336.701/0001-04, cuja finalidade é o fornecimento de serviços de internet, Produto Ilimitado 10 com Banda de Download 10 Mbps - Banda Upload 1 Mbsp e Franquia Ilimitado e os serviços de instalação, para atender as unidades judiciais e extrajudiciais da Comarca de Jordão, no valor total de **R\$ 40.512,00** (quarenta mil e quinhentos e doze reais) sendo, **R\$ 37.512,00** (trinta e sete mil quinhentos e doze reais) pelo serviço de internet via satélite e **R\$ 3.000,00** (três mil reais) pelos serviços de instalação, com fundamento no Art. 24, VIII, da Lei 8.666/93.

3. À Gerência de Contratações - **GECON** para conhecimento e providências necessárias a seu cumprimento.

4. Publique-se, cumpra-se, efetuando-se as anotações de praxe, de tudo dando ciência a quem de direito.

**Desembargadora Waldirene Cordeiro**  
**Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO, Presidente**, em 15/03/2021, às 12:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0937352** e o código CRC **A2378403**.



---

*Processo Administrativo n. 0005282-20.2020.8.01.0000*

0937352v3